

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Regulamento do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa-FASCAL, constante do Anexo I da Resolução nº 38, de 1991.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 2º do Regulamento do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa-FASCAL, constante do Anexo I da Resolução nº 38, de 1991, o seguinte parágrafo único:

“Art. 2º .....

“Parágrafo único. O desconto a que se refere o *caput* incidirá sobre a remuneração mensal dos Deputados Distritais, constituída de subsídio e representação, bem como a dos servidores, no limite de doze contribuições anuais.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de de 1996.